



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

**R E S O L U Ç Ã O Nº 016/2022 - CMAS, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

Resolução 016  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 23 de 03 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022 juntamente com a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da nova composição do CMAS, conforme deliberado na ata de nº 265 do CMAS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação do Regimento Interno da Assembleia Eletiva Municipal dos Representantes da Sociedade Civil, dentre representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários e dos Trabalhadores do Setor e das Entidades de Assistência Social, para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Morrinhos – GO, biênio 2022/2024.

**Capítulo I**  
**Da Assembleia**

**Art. 2º**- O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em cumprimento à Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, e nos termos da Resolução nº 001/2018, sobre o processo de eleição dos representantes das entidades de assistência social, usuários e trabalhadores para a sua composição, realiza a Assembleia Eletiva Municipal, no dia 06 de abril de 2022, com início às 8hs e encerramento às 11hs, na sede do CASMAM-Centro de Assistência Social Maria Amabini de Moraes, sito à Rua Maestro Vicente José Vieira, nº 1.132 – Setor Centro, nesta cidade.

**Capítulo II**  
**Do Pleito Eleitoral**

**Art. 3º** - Serão eleitos na referida Assembleia, para a composição do CMAS, biênio 2022-2024, 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes.

**Parágrafo único.** A representação deverá atender o disposto a seguir:

**I** - 01 (um) usuário ou organização de usuário da área de assistência social de âmbito municipal titular e 01(um) suplente;

- II-** 01 (um) trabalhador ou organização de trabalhador da área de assistência social de âmbito municipal titular e 01 (um) suplente;
- III-** 03 (três) entidades de assistência social de âmbito municipal titulares e 03(três) suplentes.

### **Capítulo III Dos Participantes**

**Art. 4º** - São participantes da Assembleia Eletiva:

**I** - Os representantes indicados no requerimento de inscrição, das entidades/organizações devidamente habilitadas e credenciadas, com direito a votarem e serem votados;

**II** - Os representantes eleitos na Assembleia Própria de Usuários devidamente habilitados e credenciados, com direito a votarem e serem votados;

**III** - Os representantes de Trabalhadores indicados, devidamente habilitados e credenciados, com direito a votarem a serem votados;

**IV** - Autoridades convidadas, presidente, conselheiros governamentais e não Governamentais do CMAS, assim como o(a) representante do Ministério Público do Estado de Goiás – Comarca de Morrinhos - GO, com direito a voz;

**V** - Demais pessoas interessadas, como observadoras, sem direito a voz e voto.

### **Capítulo IV Do Credenciamento**

**Art. 5º** - Para o credenciamento, os representantes das entidades/organizações, usuários e trabalhadores habilitados, deverão apresentar documento de identidade oficial original com foto, no período das 8hs às 08hs30min.

**§ 1º** - Estão habilitadas para participarem desta Assembleia, com direito a votarem e serem votadas:

**I** - os usuários eleitos na Assembleia Própria devidamente habilitados;

**II** - os trabalhadores indicados, devidamente habilitados;

**III-** as entidades da sociedade civil, previamente inscritas na forma da Resolução nº. 009/2022 CMAS, que apresentaram a documentação exigida e tiveram suas inscrições deferidas.

### **Capítulo V Da Organização**

**Art. 6º** - A mesa coordenadora da Assembleia Eletiva será composta por:

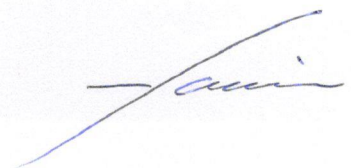
**I.** 1 (um) representante do Ministério Público;

**II.** 1 (um) representante indicado pelo CMAS;

**III.** 2 (dois) representante da sociedade civil, indicados antes da plenária.

**Art. 7º:** Farão parte da mesa coordenadora aqueles que irão desempenhar as funções de presidente, secretário e relator, os quais foram sugeridos e convidados pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com exceção do representante do Ministério Público, que será convidado a acompanhar e fiscalizar o pleito.

**Parágrafo único** A mesa coordenadora contará ainda com o apoio técnico do Procurador Geral do Município.



**Art. 8º** - Compete à mesa coordenadora da Assembleia, dirigir os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos(as) representantes eleitos(as) para o CMAS biênio 2022/2024, resolvendo as questões de ordem que lhe forem submetidas, assim como os casos omissos deste Regimento Interno.

**Art. 9º** - Poderão ser apresentados recursos às decisões da mesa coordenadora, pertinentes à ordem dos trabalhos, desde que por escrito, os quais serão submetidos a debate, apreciação e votação da plenária.

## **Capítulo VI Da Programação**

**Artigo 10** - A mesa coordenadora fará a leitura da programação do dia, como segue:

**I - 08h as 08h30m** – Credenciamento e Café da manhã;

**II - 08h30m** – Abertura da Assembleia Eletiva pelo Presidente do CMAS;

**III- 09h** – Composição da Mesa de Autoridades e Pronunciamentos;

**IV - 09h20m** – Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia;

**V- 09h25m** - Leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia;

**VI- 09h30m** – Chamada oficial dos usuários, trabalhadores e entidades/organizações de assistência social credenciadas para participarem do processo eletivo e apresentação nominal dos mesmos;

**VII- 09h45m** - Votação e apuração dos votos;

**VIII- 10h30m** – Proclamação das entidades e representantes eleitos da Sociedade Civil, para o biênio 2022/2024;

**IX- 11hs** – Encerramento da Assembleia.

## **Capítulo VII Da Votação e Apuração**

**Art. 11** - A Assembleia Eletiva Municipal, será realizada no dia 06 de abril de 2022, com início às 8hs e encerramento às 11hs, na sede do CASMAM-Centro de Assistência Social Maria Amabini de Moraes, sito à Rua Maestro Vicente José Vieira, nº 1.132 – Setor Centro, nesta cidade.

**Art. 12** - Cada representante credenciado receberá uma única cédula e terá direito a votar conforme especificado:

**I-** 02 (dois) representantes de usuários de assistência social de âmbito municipal;

**II-** 02 (dois) representantes de trabalhadores da área de assistência social de âmbito municipal;

**III-** 06 (seis) representantes de entidades e/ou organizações de assistência social de âmbito municipal.

**Parágrafo único** - A cédula eleitoral que contenha mais de 10 (dez) candidatos assinalados será anulada. Os candidatos devem ser conforme segmento: Podendo votar em até 02 (dois) usuários; 02 (dois) trabalhadores e 06 (seis) entidades, num total de até 10 (dez) votos).

**Art. 13** - No momento da votação, o(a) coordenador (a) dos trabalhos fará chamada nominal dos(as) representantes credenciados(as) para a entrega da cédula eleitoral.

**Parágrafo único** – Todos os(as) representantes credenciados(as), antes de votarem, terão que assinar uma lista de presença, comprovando a sua participação no processo eletivo.

**Art. 14** - A apuração dos votos será feita pela mesa coordenadora, sob a fiscalização do Ministério Público.

**Art. 15** - Serão consideradas eleitas como titulares e suplentes:

**I** - no segmento de usuários o nome que obtiver o maior número de votos será o titular e na sequência o suplente;

**II**- no segmento de trabalhadores o nome que obtiver o maior número de votos será o titular e na sequência o suplente;

**III**- no segmento de entidades as 03 (três) que obtiverem o maior número de votos serão as titulares e na sequência as suplentes.

§ 1º. No caso de empate nos segmentos de usuários e trabalhadores, serão eleitos os que tiverem maior idade e no caso das entidades as que tem mais tempo de inscrição no CMAS.

§ 2º. Serão consideradas suplentes as entidades mais votadas, na sequência das titulares do respectivo segmento, classificadas sucessivamente, conforme votação recebida e especificadas da seguinte forma: a primeira suplente exercerá a suplência do primeiro titular; a segunda suplente exercerá a da segunda titular e, da mesma forma, a terceira suplente exercerá a suplência da terceira titular.

**Art. 16** - A mesa coordenadora, de posse dos resultados, proclamará os números obtidos pelos usuários, trabalhadores e pelas entidades/organizações, apresentando-os à plenária.

**Art. 17** - Todos os (as) participantes desta Assembleia poderão exercer a função de fiscal para acompanhar os trabalhos no decorrer desta eleição.

**Parágrafo único.** Caso haja algum participante na Assembleia sem direito a voz e voto, queira se manifestar, deverá o mesmo se dirigir à mesa coordenadora.

### **Capítulo VIII Das Considerações Gerais**

**Art. 18** – A mesa coordenadora, após lavrada, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, apresentará o resultado à plenária e encaminhará posteriormente à presidência do CMAS.

**Art. 19** - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela mesa coordenadora.

**Art. 20** - A posse dos conselheiros e conselheiras eleitos (as), titulares e suplentes para o biênio 2022/2024, dar-se-á no dia 25/04/2022, às 09 horas, no Gabinete do Prefeito, conforme estabelece o Edital de Convocação.

**Art. 21** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de março de 2022.

  
**Maurício Alves de Moraes Júnior**  
=Presidente do CMAS Morrinhos-GO=

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 23 de 03 de 2022

Nathália Cecília Rosa da Silva  
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

## RESOLUÇÃO Nº 017/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, conforme deliberado na ata de nº 265 do CMAS;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Deliberar aprovação do Plano de Ação/2022, referente aos Recursos do IGD – Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil /Cadastro Único:

1. Uso do IGD-M em ações para manter a base cadastral atualizada e qualificada e para promover a utilização das bases de dados para planejamento de políticas públicas:
  - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
  - Material Permanente.....R\$ 20.000,00
  - Contratação de Pessoa Física e Jurídica.....R\$ 5.000,00
  
2. Uso do IGD-M para adequar a estrutura para o atendimento das famílias e para o planejamento e a execução de ações de cadastramento:
  - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
  - Material Permanente.....R\$ 13.000,00
  
3. Uso do IGD-M para a capacitação continuada da equipe da Gestão Municipal do Cadastro Único:
  - Material de Consumo.....R\$ 6.752,34
  
4. Uso do IGD-M para ações de fortalecimento da intersetorialidade:
  - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
  - Material Permanente.....R\$ 23.000,00
  
5. Uso do IGD-M para o acompanhamento das condicionalidades (Saúde, Educação e Assistência Social):
  - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
  - Material Permanente.....R\$ 12.000,00

6. Uso do IGD-M para Gestão de Benefícios:

- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

7. Uso do IGD para Fiscalização, Ações que podem ser promovidas com recursos do IGD na área de Fiscalização:

- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

8. Uso do IGD nas ações de Controle Social e em atividades de informações para as famílias beneficiárias do PBF:

- Material Permanente.....R\$ 4.000,00
- Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
- Material Gráfico.....R\$ 2.000,00

9. Uso do IGD para Melhorias na Estrutura Física da Central de Cadastramento Único / PBF e Programas Complementares:

- Aluguel.....R\$ 13.200,00
- Reforma e Pintura.....R\$ 20.000,00
- Aquisição de Veículo.....R\$ 80.000,00

- TOTAL DE SALDO RESTANTE DE 2021:.....R\$ 118.536,42
- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS PREVISTOS PARA 2022:.....R\$ 111.415,00
- TOTAL GERAL:.....R\$ 229.952,34

**Art. 2º** - Deverá ser observado pelo órgão gestor a compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual, todos do Município de Morrinhos-GO, inclusive a existência de reserva orçamentária para tanto, consultando o departamento de contabilidade, acerca da disponibilidade orçamentária para as despesas pretendidas.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que em caso de dúvida deverá ser consultado a Procuradoria Geral do Município, para fiel cumprimento dos requisitos elencados em lei.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de março de 2022.

  
**Maurício Alves de Moraes Júnior**  
=Presidente do CMAS Morrinhos-GO=



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

**RESOLUÇÃO Nº 018/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, conforme deliberado na ata de nº 265 do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação com ressalva do Plano de Ação e Aplicação do Programa de Aprendizagem Pró-Cidadão / Jovem Aprendiz, dos recursos de Morrinhos SIG TV Progredir Custeio – Conta 43.151-6, para reprogramação do recurso para o ano de 2022.

**Art. 2º** - Deverá ser observado pelo órgão gestor a compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual, todos do Município de Morrinhos-GO, inclusive a existência de reserva orçamentária para tanto, consultando o departamento de contabilidade, acerca da disponibilidade orçamentária para as despesas pretendidas.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que em caso de dúvida pelo órgão gestor, deverá ser consultado a Procuradoria Geral do Município, para fiel cumprimento dos requisitos elencados em lei.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Morrinhos, 23 de março de 2022.

  
**Maurício Alves de Moraes Júnior**  
=Presidente do CMAS Morrinhos-GO=

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Resolução  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 23 de 03 de 2022

  
**Nathália Cecília Rosa da Silva**  
Responsável pelo Placard

# CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 23 de 03 de 22

Nathália Cecília Rosa da Silva  
Responsável pelo Placard



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

### RESOLUÇÃO Nº 019/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, conforme deliberado na ata de nº 265 do CMAS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar, desde que não haja impeditivo legal, pela aprovação dos pretensos Contratos de Locação de Imóveis para atender os Programas, Projetos e Serviços de Secretaria de Desenvolvimento Social, com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

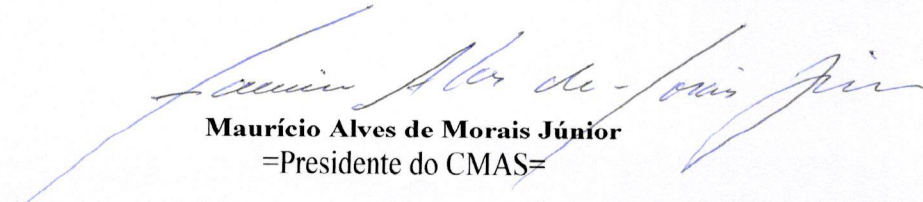
NIBERTO LUCINDO MENDES				
Item:	Objeto/Local:	Período	V. unitário:	Valor Global:
001	Rua Barão do Rio Branco nº 1.163 – Centro / Morrinhos-Goiás e se destinará ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar de Morrinhos - Goiás	12 meses	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00
ESPÓLIO DE MARIA ANGÉLICA DE AZEREDO				
Item:	Objeto/Local:	Período	V. unitário:	Valor Global:
002	Praça Rui Barbosa esquina com a Rua Minas Gerais nº 229 - Centro, para funcionamento da sede do Projeto Sozo.	10 meses	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00

**Art. 2º** - Deverá ser observada todas formalidades legais para aperfeiçoamento do ato pelo órgão gestor, inclusive as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso, satisfazendo todos os requisitos consignados em lei.

**Art. 3º** - Fica estabelecido ainda que em caso de dúvida pelo órgão gestor, deverá ser consultado a Procuradoria Geral do Município, para fiel cumprimento dos requisitos legais para a efetivação das pretensas contratações.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de março de 2022.

  
Maurício Alves de Moraes Júnior  
=Presidente do CMAS=





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

RESOLUÇÃO Nº 020/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data  
foi publicado este (a)

Resolução 020  
Com afixação no placard do Município  
Morrinhos, 23 de 03 de 22

Jane Aparecida Ferreira de Lima  
Responsável pelo Placard

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, conforme deliberado na ata de nº 265 do CMAS;

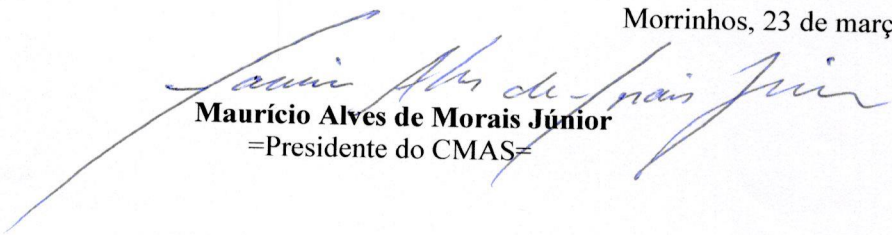
RESOLVE:

**Art. 1º** - Acolher o Parecer da Comissão de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social, exarado através da Certidão datada de 22 de março de 2022, que por sua vez, apontou pela regularidade da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual do FEAS, movimentação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos-GO, referente aos recursos dos exercícios 2017 e 2018, relacionados a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais, cuja prestação de contas já foram inclusive aprovados pelas Resoluções nº 075/2018 (janeiro a agosto de 2018) e Resolução nº 003/2019 (setembro a dezembro de 2018), uma vez que os relatórios apresentados se encontram de acordo com o Parecer da Gestão do Fundo.

**Art.2 º** - Deliberar pela aprovação da prestação de contas na forma citada no artigo 1º, desta Resolução, com supedâneo na Certidão da Comissão de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social, datada de 22 de março de 2022, Resolução nº 075 de 2018, Resolução nº 003/2019 e na deliberação dos Conselheiros Presentes, na reunião ordinária realizada em 23 de março de 2022, conforme Ata nº 265, de 23 de março de 2022.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de março de 2022.

  
**Maurício Alves de Moraes Júnior**  
=Presidente do CMAS=



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

**RESOLUÇÃO Nº 021/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, conforme deliberado na ata de nº 265 do CMAS;

**RESOLVE:**

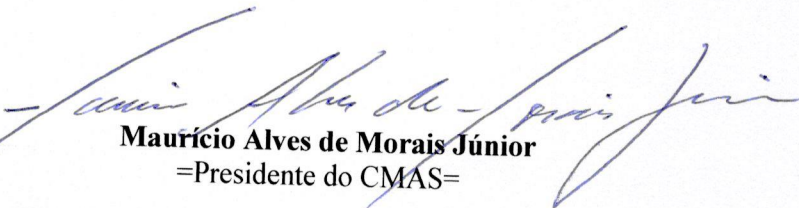
**Art. 1º** - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas, da entidade **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE MORRINHOS**, CNPJ. 21.746.315/0001-52, com sede à Rua 01 S/N – Morro da Saudade – Setor Centro / Morrinhos - Goiás.

**Art. 2º** - O valor total da prestação de contas é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 043, de 17 de novembro de 2021 e Lei Municipal nº 3.685, de 10 de novembro de 2021, que foram aplicados no Projeto EQUOTERAPIA.

**Art. 3º** - A Comissão de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS, a Controladoria Interna do Município e a Gestora da Pasta avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com as regras estabelecidas no convênio.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

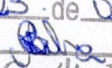
Morrinhos, 23 de março de 2022.

  
**Maurício Alves de Moraes Júnior**  
=Presidente do CMAS=

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 23 de 03 de 22

  
Nathália Cecília Rosa da Silva  
Responsável pelo Placard



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**

Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

**RESOLUÇÃO Nº 022/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, conforme deliberado na ata de nº 265 do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas, da entidade **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA - ICF**, CNPJ. 37.972.058/0001-07, com sede à Rua Dr. Pedro Nunes nº 1145 – Centro/Morrinhos - Goiás.

**Art. 2º** - O valor total da prestação de contas é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 030, de 21 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 3.663, de 20 de setembro de 2021, que foram aplicados no Projeto BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA.

**Art. 3º** - A Comissão de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS, a Controladoria Interna do Município e a Gestora da Pasta avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram parcialmente de acordo com as regras estabelecidas no convênio, tendo em vista a justificativa de que havia recursos em conta bancária da entidade antes do recebimento do recurso, porém todos os documentos estão de acordo com o Plano de Trabalho apresentando.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

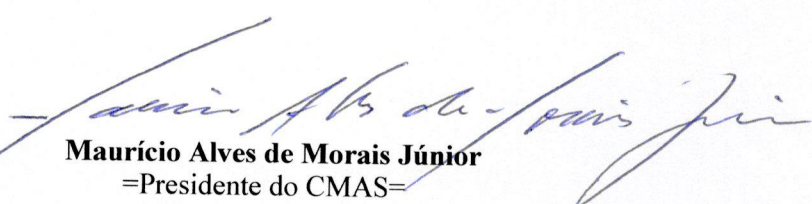
Morrinhos, 23 de março de 2022.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 23 de 03 de 22

Nathália Cecília Rosa da Silva  
Responsável pelo Placard

  
**Maurício Alves de Moraes Júnior**  
=Presidente do CMAS=



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MORRINHOS - GOIÁS**  
Rua Dom Pedro II nº 679 – Centro / Centro Administrativo (64) 3417-2152

### **RESOLUÇÃO Nº 023/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRINHOS - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.385, de 24 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 2.787, de 22 de junho de 2011 e Lei nº 2.816, de 16 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, conforme deliberado na ata de nº 265 do CMAS;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar a aprovação da Prestação de Contas, da entidade **CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, CNPJ. 01.175.132/0001-17, com sede à Praça Doutor Raul Nunes nº 70 – Centro/Morrinhos - Goiás.

**Art. 2º** - O valor total da prestação de contas é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que foram aplicados conforme o Plano de Trabalho e de acordo com o Termo de Fomento nº 029, de 21 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 3.647, de 30 de agosto de 2021, que foram aplicados no Projeto LAR ESPÍRITA JOSÉ PASSOS.

**Art. 3º** - A Comissão de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS, a Controladoria Interna do Município e a Gestora da Pasta avaliaram a prestação de contas e constataram que os documentos apresentados se encontram de acordo com o Plano de Trabalho apresentando.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

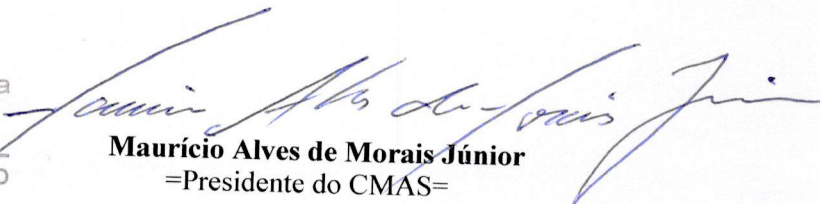
Morrinhos, 23 de março de 2022.

#### **CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 23 de 03 de 22

Nathália  
Nathália Cecília Rosa da Silva  
Responsável pelo Placard

  
**Maurício Alves de Moraes Júnior**  
=Presidente do CMAS=